



EDITAL PPGL/UEL Nº 18/2026 – CHAMADA DE BOLSA PDSE – PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Estabelece normas e procedimentos de seleção interna de candidatos/as ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de acordo com o Edital CAPES Nº 22/2026 e Edital PROPPG Nº 15/2026, junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual de Londrina.

No período de **24 de agosto a 08 de setembro de 2026** estarão abertas as inscrições para o processo de seleção interna de candidatos/as do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Estadual de Londrina para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o [Edital CAPES Nº 22/2026](#) e Edital PROPPG Nº 15/2026.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar candidatos/as a serem indicados/as pelo PPGL à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e à CAPES para recebimento de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES).

1.2 São objetivos do PDSE:

- I. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no

exterior;

- VII. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior (IES) ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos/as estudantes brasileiros/as;
- IX. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PDSE

2.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos de ensino e de pesquisa no país;

2.2 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese;

2.3 Os projetos dos/as candidatos/as homologados/as deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior;

2.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

2.5 Os/as candidatos/as deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na [Portaria CAPES Nº 133/2023](#) e [Portaria CAPES Nº 187/2023](#), ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da [Portaria CAPES Nº 289/2018](#);

2.6 As bolsas serão destinadas aos/às discentes:

- I. Que estejam regularmente matriculados/as em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II. Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento

parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

- III. Que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1 O PPGL disponibilizará 01 (uma) cota de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, e a duração da bolsa é de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.**

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A

4.1 O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a;
- III. Promover em conjunto com o PPGL, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu/sua orientando/a no exterior;
- IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

5.1 O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III. Demonstrar interação com o/a orientador/a brasileiro/a e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira;

6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior

da CAPES da Portaria CAPES Nº 289/2018;

6.3 O/A candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato/a estrangeiro/a, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II. Não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/A candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;
- VIII. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I. Seleção interna dos/as candidatos/as, sob responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação;
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS JUNTO AOS PROGRAMAS

8.1 Caberá ao PPGL estabelecer critérios para a seleção e desempate entre os/as candidatos/as ao Programa PDSE, respeitando-se as normas deste Edital, do Edital CAPES Nº 22/2026 e do Edital PROPPG Nº 15/2026;

8.2 O/A candidato/a deverá apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do PPGL:

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, formalmente aprovado pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior, no qual devem constar:
 - a) título;
 - b) dados de identificação do/a candidato/a;
 - c) resumo;
 - d) palavras-chave (até 5);
 - e) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - f) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - g) introdução e justificativa dos problemas de pesquisa delimitados de forma clara e objetiva, determinados por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetíveis de solução. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino do/a coorientador/a no exterior;
 - h) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);
 - i) cronograma de atividades: metas e ações da pesquisa, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da pesquisa e o período de fomento;
 - j) resultados esperados: contribuição para a internacionalização do PPGL, descrevendo como a pesquisa proporcionará sua maior visibilidade internacional; potencial de multiplicação de saberes, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações

decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como artigos e elaboração final da tese;

k) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos.

- II. **Currículo Lattes** atualizado;
- III. **Carta do/a orientador/a brasileiro/a** assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. **Declaração do/a coorientador/a** no exterior assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- V. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a** no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. **Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a.

8.3 Referente aos itens V e VI, o/a candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

8.4 Será responsabilidade do PPGL manter Ata de resultado do processo de seleção interna assinada pelo/a Coordenador/a do Programa pelo prazo previsto em lei;

8.5 Durante o processo de seleção interna, o PPGL levará em consideração os seguintes aspectos para a seleção e classificação:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências deste Edital;
- II. A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV. Adequação da Instituição de destino e pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- V. Será atribuída nota de 0,0 a 10,0 ao plano de pesquisa. Caso haja empate, será



utilizado o critério de maior produção durante o período de 2022-2026 (publicação de artigos, capítulos de livros e apresentação de trabalhos). O parecer sobre a escolha do/a candidato/a seguirá na Ata de resultado do processo de seleção interna.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão efetuadas no período de **24 de agosto a 08 de setembro de 2026, pelo/a orientador/a do/a candidato/a**, com o envio da **documentação descrita no item 8.2 deste Edital**, via e-mail **ppg_letras@uel.br**;

9.2. A inscrição no processo de seleção interna somente será efetivada com a entrega de todos os documentos em conformidade com este Edital.

9.3 As inscrições homologadas pelo PPGL serão divulgadas no site do Programa no dia **10 de setembro de 2026**.

10. DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O resultado preliminar do processo de seleção interna será divulgado no [site do PPGL](#) no dia **16 de setembro de 2026**;

10.2 O/A candidato/a que não for aprovado/a no processo de seleção interna poderá entrar com pedido de recurso, no dia **17 de setembro de 2026 até 18h** (horário de Brasília/DF), junto à Coordenação do Programa, via e-mail **ppg_letras@uel.br**, mediante solicitação que justifique seu desacordo à sua reprovação;

10.3 Todos os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de bolsas do PPGL, que emitirá parecer justificado deferindo ou indeferindo o recurso;

10.4 O resultado dos eventuais pedidos de recurso será publicado no [site do PPGL](#) no dia **18 de setembro de 2026**;

10.5 O resultado final do processo de seleção interna será divulgado no [site do PPGL](#) no dia **21 de setembro de 2026**;

10.6 O resultado final do processo de seleção interna será enviado à PROPPG no dia **22 de setembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

11. DA INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A NO SISTEMA DA CAPES

11.1 Após aprovação no processo de seleção interna do Programa de Pós-Graduação em Letras, será de total responsabilidade do candidato realizar a inscrição no [formulário de inscrição online da CAPES](#) dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma do presente Edital, para posterior homologação pela PROPPG;

11.2 O/A candidato/a deverá preencher o **formulário de inscrição online da CAPES** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

11.3 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital CAPES Nº 22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e da legislação aplicável, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

11.4 A CAPES e a PROPPG não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

11.5 A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital;

11.6 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A PROPPG deverá homologar as inscrições dos/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção interna no Portal da CAPES, dentro dos prazos e normas estabelecidos no cronograma deste Edital e de acordo com o Edital CAPES Nº 22/2026;

12.2 A homologação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pressuporá que os/as candidatos/as homologados/as cumpriram os requisitos deste Edital na etapa de seleção interna dos Programas de Pós-graduação, apresentando a documentação comprobatória necessária;

12.3 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o/a próximo/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito/a no sistema de inscrição da CAPES;

12.4 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do presente Edital após o período de homologação, o Programa de Pós-graduação entrará em contato imediatamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

12.5 A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação de vínculo do/a candidato/a aos Programas de Pós-graduação a fim de verificar o cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES;

12.6 Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrições e envio da documentação pelo orientador	24/08 a 08/09/2026	Orientador/a
Inscrições homologadas pelo PPGL	10/09/2026	PPGL
Resultado preliminar	16/09/2026	PPGL
Pedido de recurso ao resultado preliminar	17/09/2026	Candidato/a
Resultado dos eventuais pedidos de recurso	18/09/2026	PPGL
Resultado final	21/09/2026	PPGL
Envio do resultado do processo de seleção interna à PROPPG	22/09/2026	PPGL
Publicação do resultado do processo de seleção interna do Programas de Pós-Graduação d UEL	Até 28/09/2026	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 01/10 a 03/11/2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato/a
Homologação dos/as candidatos/as inscritos/as no sistema da CAPES	De 01 a 17/12/2026 até às 17h (horário de Brasília)	PROPPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 22/02 a 18/03/2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados/as na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato/a
Publicação dos/as aprovados/as na análise documental após análise dos recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES



Início das atividades no exterior	Setembro a Outubro de 2027	Bolsista
-----------------------------------	----------------------------	----------

14. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

14.1 Ocorrerá conforme prazos e normas estabelecidos pelo Edital CAPES Nº 22/2026.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

15.1 Serão realizados conforme prazos e normas estabelecidos no Edital CAPES Nº 22/2026.

16. DA COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO

Presidente

Profª Drª Barbara Cristina Marques

Membros

Prof. Dr. Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Melo

Prof. Dr. Miguel Heitor Braga Vieira

Prof. Dr. Gustavo Javier Figliolo

Suplentes

Profª Drª Telma Maciel da Silva

Profª Drª Cláudia Cristina Ferreira

INFORMAÇÕES:

Programa de Pós-Graduação em Letras

Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Letras e Ciências Humanas

Telefone: 55+(43) 3371 4624

Horário: 8h às 12h – 13h30 às 17h30

e-mail do Programa de Pós-Graduação em Letras: ppg_letras@uel.br

Anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Outorga;

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística pelo coorientador no exterior;

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística pelo orientador brasileiro;

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira.



Londrina, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA CRISTINA MARQUES**
Data: 24/08/2026 12:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a Dr^a Barbara Cristina Marques
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Estadual de Londrina